

seguintes termos: [DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. Notícia de Fato N° 01.2025.00037778-6. Trata-se de Notícia de Fato encaminhada a esta 4ª Promotoria de Justiça pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Tianguá, oriunda de manifestação protocolada na Ouvidoria-Geral do Ministério Público, formulada pelo Sr. Thiciano Moreira Terceiro, dando conta da existência de um veículo abandonado em via pública, em estado de sucata, na Rua Leônio de Vasconcelos, nº 229, Bairro Cruzeiro, neste município. Segundo consta da reclamação, o automóvel permanece estacionado na via pública, sem condições de uso e abandonado. Acompanham os autos fotografias do referido veículo, constantes às fls. 02-03. É o que importa relatar. De antemão, importa destacar que em consideração ao seu papel constitucionalmente atribuído, cabe ao Ministério Público a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, devendo-se observar perfil resolutivo, atento ao impacto social de sua atuação. A respeito, dispõe a Recomendação nº 02/2018/CNMP em seu art. 1º, §2º, que a resolutividade material é aquela que envolve impactos sociais diretos e indiretos, tais como mudanças de atitude e comportamentos e o aperfeiçoamento de estruturas de atendimento, dentre outros. Da mesma forma, a Carta de Brasília estabelece como diretriz o planejamento estratégico, inclusive com análise rigorosa quanto a viabilidade de continuidade das notícias de fato, conferindo-se prioridade à tutela coletiva. Já a Recomendação nº 54/2017/CNMP igualmente estabelece em seu art. 1º a orientação quanto a observância de uma cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes. Infere-se, portanto, a existência de um verdadeiro microssistema resolutivo. Pois bem, ao compulsar detidamente os autos, constata-se que o requerimento trazido pelo noticiante não evidencia a existência de situação de ofensa ao direito difuso à ordem urbanística que reclame a intervenção do Ministério Público, notadamente em se considerando a função institucional deste Órgão, prevista no artigo 127 da Constituição Federal. Isto porque a matéria em análise, consistente na permanência de um único veículo abandonado em via pública, em estado de sucata, apresenta diminuta repercussão social, tratando-se de situação pontual e localizada, passível de solução na esfera administrativa, sem maiores reflexos no direito ao ordenamento urbano ou na coletividade em sentido amplo. Registre-se, ainda, que o ente municipal dispõe de instrumentos legais e administrativos adequados e suficientes para, por si só, resolver a problemática indicada na representação, especialmente por meio da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá e articulação com Secretaria de Urbanismo e Ambiente, no exercício do poder de polícia administrativa. Afinal, cabe à administração, no exercício de seu poder de polícia, adotar as medidas cabíveis para a remoção de veículos abandonados em via pública, assegurando a adequada utilização do espaço urbano, com previsão, inclusive, no art. 237 e ss do Código de Obras e Posturas (Lei Municipal nº 400/2004), que assim versa: Art. 237. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de

obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem. [...] Art. 240 Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública. Portanto, o que se afigura pertinente, no momento, é o encaminhamento dos fatos atinentes às irregularidades indicadas pelo noticiante à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e à Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá - ASTT, para que promovam a devida fiscalização e adotem as medidas administrativas cabíveis, nos termos das Leis Municipais nº 400/2004 e nº 1.445/2022 (Lei de Criação da ASTT). Esta última, inclusive, atribui à autarquia municipal de trânsito o gerenciamento, a operação e o controle do tráfego de veículos, bem como a adoção das providências necessárias à organização da circulação e ao uso regular da via pública, o que abrange, quando for o caso, a remoção e o reboque de veículos em situação irregular³. Reforça-se que a disciplina de veículos classificados como sucata é prevista no art. 328 do CTB. Ante o exposto, verificando, no caso concreto, a inexistência de repercussão social ampla e de violação a direitos cuja tutela caiba ao Ministério Público, DETERMINO: 1. O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP; 2. Oficie-se a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá, com cópia destes autos, a fim de que promovam fiscalização e adotem as medidas administrativas cabíveis, nos termos das Leis Municipais nº 400/2004 e nº 1.445/2022; 3. Considerando o anonimato do (a) noticiante, expeça-se edital de científicação dos interessados; 4. Transcorrido o prazo sem recurso, arquive-se. Expedientes necessários. Tianguá, 28 de janeiro de 2026. Lucas Afonso Sousa e Silva. Promotor de Justiça.]. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos 29 de janeiro de 2026.

Lucas Afonso Sousa e Silva
Promotor de Justiça

Edital Nº 0001/2026/PMJVFTM

Fortaleza, 30 de janeiro de 2026

EDITAL Nº 0001/2026/PMJVFTM

A Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim, com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 e na Portaria nº 2331/2025/SEGEPE, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvridora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



(hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.
1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEP e 03/2024/GEPES/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail prom.fortim@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

a) RG, CPF e comprovante de residência;

b) histórico escolar constando as notas do candidato;

c) currículum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/litigacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade

seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento Período

Inscrição 02 a 04/02/2026

Entrevista 05/02/2026

Resultado da seleção 06/02/2026

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;

b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;

c) capacidade de trabalhar em equipe – até 10 (dez) pontos;

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista, qual seja, Rua Rio Jaguaribe, 933, Vila São Cristóvão, Aracati/CE, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência (início às 09:00hrs), munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

3.11. As entrevistas serão realizadas na Rua Rio Jaguaribe, 933, Vila São Cristóvão, Aracati/CE, às 09:00hrs da manhã, em razão da Promotoria Vinculada de Fortim ser acompanhada atualmente pelo Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Aracati.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Pessoas, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail prom.fortim@mpce.mp.br.

Fortim, 30 de janeiro de 2026.

Hygo Cavalcante da Costa
Promotor de Justiça
Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Editorial Nº 0001/2026/3^a PmJSBR
Fortaleza, 29 de janeiro de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0001/2026/3^aPmJSBR

Ref.: Notícia de Fato nº 01.2025.00037314-6

O Titular da 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL CE, Dr. PAULO HENRIQUE DE FREITAS TRECE FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias úteis, virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça corre em seus devidos trâmites o (a) nº, que busca apurar os fatos contidos em representação, subscrita de forma anônima, acerca de suposta prática reiterada de atos de improbidade administrativa, ilícitos penais e abuso de direito de petição, atribuídos à servidora Juliana Freitas Alves, procuradora da Câmara Municipal de Sobral. Desta forma INTIMA-SE pela via EDITALÍCIA a quem interessar a COMPARECER neste órgão, sediado à Avenida Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 300, Parque Silvana, CEP: 62.038-110, Sobral CE, dentro do prazo acima fixado, de segunda a sexta-feira e no horário compreendido entre às 08h e 14h, para tomar conhecimento de promoção de arquivamento à fl. 24/26, nos autos do procedimento em epígrafe, e, se for o caso, para apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento do prazo deste edital.

Dado e passado nesta cidade em 29 de janeiro de 2026. Eu, Maisa Carvalho de Araujo, Técnico Ministerial, exercendo suas atribuições na 3^a Promotoria de Justiça de Sobral-CE, o digitei.

Sobral, 29 de janeiro de 2026

Paulo Henrique de Freitas Trece
Promotor de Justiça

Editorial Nº 0001/2026/7^a PmJFOR
Fortaleza, 27 de janeiro de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº 0001/2026/7^a PmJFOR
Notícia de Fato nº 01.2026.00001146-2

INTERESSADO: Anônimo

O Promotor de Justiça FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM, visando dar cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 01.2026.00001146-2, sobre irregularidades no Concurso Público para Oficial Investigador da Polícia Civil do Ceará (PCCE), em trâmite na 7^a Promotoria de Justiça de Fortaleza, localizada na Rua Maria Alice Ferraz, 120, sala 111. Luciano Cavalcante. CEP: 60.811-295. Fortaleza-Ceará. Considerando-se a impossibilidade de científicação pessoal do interessado,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

